

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.035, EM 24 DE JULHO DE 2023**

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MICAELENSE AMIGOS DA CULTURA POPULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO MICAELENSE AMIGOS DA CULTURA POPULAR**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro nesse Município.

**Art. 2.º** - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos da legislação vigente, cuja finalidade seja fundada na prestação de serviço a coletividade feita e de forma abrangente a todos os seus associados correspondentes à sua respectiva finalidade.

**Art. 3.º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Deixe de apresentar anualmente, ou quando solicitado, pelo órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período, quando da sua conveniência;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN;

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 24 de julho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.035, EM 24 DE JULHO DE 2023**

**DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MICAELENSE AMIGOS DA CULTURA POPULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1035 de 24/07/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 24 de julho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador: 1B0C5EA0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2023. Edição 3082  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>